

Processo Licitatório nº **001/2022**, Pregão Presencial (SRP) **001/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2022**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Curitiba, 130D, centro, na cidade de Chapecó (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.814.016/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, vencedora do processo licitatório nº 001/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	19	Arroz parboilizado - de primeira qualidade, embalagens limpas e íntegras, em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses, embalagem com 5 kg	CHINES	pc	610	17,1600	10.467,60
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	21	Balas – sortida, duras, acondicionadas em embalagem de 600 gr	PICIN	pc	320	10,5000	3.360,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	30	Banana caturra - de primeira qualidade, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e consumo	REAL	kg	4.000	3,3800	13.520,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	31	Batata inglesa - de primeira qualidade, devem apresentara as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	REAL	kg	1.000	3,9000	3.900,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	36	Bolacha doce tipo maria – acondicionada em embalagem de 370gr. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e /ou marca, ingredientes, data da validade,	PICININI	pc	300	4,5000	1.350,00



			lote e informações nutricionais. SEM GORDURAS TRANS						
NUTRI COMÉRCIO ALIMENTOS ME	SC DE LTDA	1	46	Carne bovina moída – apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo, moída no local e em embalagem de no máximo 1 kg, inspecionada, carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, moído, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Deve conter data de validade e peso junto a embalagem	VANAZI	kg	1.250	24,8000	31.000,00
NUTRI COMÉRCIO ALIMENTOS ME	SC DE LTDA	1	65	Coco ralado – desidratado sem açúcar, embalagem com 100 gr	DAJU	pc	110	4,4000	484,00
NUTRI COMÉRCIO ALIMENTOS ME	SC DE LTDA	1	67	Cravo – embalagem de 10gr, resistente, sem sujidades, danos na mesma, lacrada. Data de fabricação: máximo de 3 meses. Data de validade: mínima de 3 meses	INCAS	pc	160	3,7000	592,00
NUTRI COMÉRCIO ALIMENTOS ME	SC DE LTDA	1	73	Cacau em pó - 50%, sem adição de de açúcar, embalagem de 1 kg	NUTRY	pc	10	23,0000	230,00
NUTRI COMÉRCIO ALIMENTOS ME	SC DE LTDA	1	74	Cacau em pó – embalagem com 200 gr, com data d fabricação e validade	NUTRY	pc	6	11,5000	69,00
NUTRI COMÉRCIO ALIMENTOS ME	SC DE LTDA	1	81	Fubá de milho - de primeira qualidade, embalada em saco plástico resistente, capacidade de 1 kg. No seu rótulo deve conter informação nutricional sobre o glúten, prazo de validade visível e lote. Data de fabricação: máximo de 3 meses. Data de validade: mínima de 3 meses	DALLA	pc	560	3,7000	2.072,00
NUTRI COMÉRCIO ALIMENTOS ME	SC DE LTDA	1	82	Farinha de trigo - de primeira qualidade, embalagem de 5 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Data de fabricação: máximo de 3 meses. Data de validade: Mínima de 3 meses	COTRIFLO R	pc	396	16,4000	6.494,40
NUTRI COMÉRCIO ALIMENTOS ME	SC DE LTDA	1	103	Linguinha de frango – linguinha de frango, ingredientes carne de frango, empacota à vácuo em embalagem plástica de 1 kg. Com certificado de inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses	MAIS FRANGO	pc	520	18,3000	9.516,00



NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	SC DE LTDA	1	113	Margarina – 20% lipídios vegetal, pote de plástico contendo 500 gr, contendo valor nutricional, de boa qualidade, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	COAMO	un	50	3,9500	197,50
NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	SC DE LTDA	1	121	MACARRÃO PARAFUSO - Com ovos pasteurizados- pacote com 500g. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	QDELICIA	kg	450	2,7000	1.215,00
NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	SC DE LTDA	1	123	Melão – de primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	REAL	kg	900	4,8000	4.320,00
NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	SC DE LTDA	1	133	Molho pronto sabor pizza, ingredientes: tomate, cebola, açúcar, sal refinado e amido modificado, óleo refinado de soja, salsa, alho, orégano, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador, benzoato de sódio. Não conter glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Embalagem com 340 gr	PREDILEC TA	un	80	3,8700	309,60
NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	SC DE LTDA	1	167	Refrigerante tipo Cola – refrigerante tipo cola, com água gaseificada, açúcar, extrato denoz, de cola, aroma natural, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338, embalagem de 2,5 litros, o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses	QUIPO	un	50	8,9500	447,50
NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	SC DE LTDA	1	184	Cacau em pó 100%- cacau em pó alcalino, sem adição de açúcar, não contém glúten . embalagem 200g	NUTRY	pc	300	8,0000	2.400,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	91.944,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.



2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega no local solicitado na ordem de fornecimento.

2. O prazo para fornecimento é de até 5 dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.

3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.

4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.

2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.

3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.



- a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
 - b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
 - c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
 - d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
 - e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
- a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
 - b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
 - 1.1. Automaticamente:
 - 1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
 - 1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
 - 1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
 - 1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 1.2.1. A pedido, quando:
 - 1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
 - 1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
 - 1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
 - 1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
 - 1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



- 1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
- 1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.
Modelo, SC, 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA
CONTRATANTE

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: